

ALVALADE

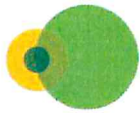
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 473/2017

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

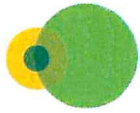
Considerando que:

- I. A Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, diploma que procedeu à reorganização administrativa do território das Freguesias de todo o país;
- II. No caso específico da cidade de Lisboa, foi a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo especificamente às Freguesias de Lisboa competências acrescidas;
- III. Por força deste último diploma legal, conjugado com a Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais, passaram as novas freguesias de Lisboa, por um lado, a ter competências próprias em diversas áreas de intervenção local, onde antes apenas tinham competências delegadas e, por outro lado, a ter novas competências próprias onde anteriormente não existiam competências delegadas;
- IV. Entre as novas competências próprias incluem-se as relativas às áreas de gestão, conservação, reabilitação e requalificação de pavimentos pedonais, mobiliário urbano, espaços verdes, demais componentes do espaço público, entre outros;
- V. Na sequência da atribuição de competências acrescidas às Freguesias de Lisboa, foi celebrado o Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, datado de 31 de julho de 2017, com vista à instalação e gestão de um quiosque no Jardim dos Coruchéus, sito em Alvalade;



- VI. Por força do estipulado nas Cláusula 2.^a e 3.^a do Contrato de Delegação de Competências, a Freguesia de Alvalade recebe o quiosque existente a título gratuito, com a obrigação de promover a exploração comercial de restauração e bebidas após a conclusão dos trabalhos;
- VII. De acordo com a Cláusula 5.^a do referido Contrato de Delegação, a demolição do mobiliário existente, a instalação de um novo quiosque e a requalificação dos espaços verdes adjacentes são inteiramente da responsabilidade da Junta de Freguesia de Alvalade;
- VIII. Para a realização desta obra, o Município de Lisboa concede um apoio pecuniário no montante de € 79.950,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta euros), tendo já procedido à transferência dessa verba, devidamente recebida pelos Departamento Financeiro da Junta de Freguesia de Alvalade;
- IX. A integração paisagística de várias valências, onde se inclui, entre outros, a requalificação da zona envolvente, com a ampliação do parque infantil e a criação de uma zona de *fitness*, permitirá dignificar um local icónico de Alvalade, atraindo fregueses e outros visitantes;
- X. Assim, além da recuperação de toda a zona envolvente, a globalidade dos trabalhos a executar, que são de razoável complexidade, compreende o fornecimento e instalação de um novo quiosque, cujo preço mais baixo no mercado não é inferior a € 67.830,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta euros);
- XI. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para a execução de obras de requalificação, devendo para o efeito socorrer-se de empreiteiro de obras públicas, que preencha todos os requisitos exigidos;
- XII. A Junta de Freguesia de Alvalade procedeu a uma consulta de mercado, resultando da referida consulta as seguintes entidades:

(i) IDEAL JARDINS – Construção e Manutenção, Lda, com sede na Estrada do Telhal, n.º 112, 2725-588 Mem Martins. Endereço Eletrónico:

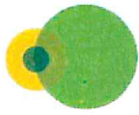


geral@idealjardins.pt, que apresentou um orçamento no valor global de € 102.812,44 (cento e dois mil, oitocentos e doze euros e quarenta e quatro euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

(ii) AJ MANATA, Lda., com sede na Quinta Grande, Galamares, 2710-232 Sintra, NIPC 502 910 720. Endereço eletrónico: geral@ajmanatajardins.com, que apresentou um orçamento no valor global de € 77.795,50 (setenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

(iii) ARMANDO CUNHA, S.A., com sede na Urbanização da Matinha, Rua 2, Edifício Verde, 3.º Esq., 1950-073 Lisboa, NIPC 500 316 066. Endereço eletrónico: info@armandocunha.pt, que apresentou um orçamento no valor global de € 118.553,99 (cento e treze mil, quinhentos e cinquenta e três euros e noventa e nove cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

- XIII. Das entidades *supra* mencionadas, a empresa AJ MANATA, Lda., além de cumprir todos os requisitos exigidos pela Junta de Freguesia de Alvalade, apresentou o orçamento com o preço mais baixo no valor de € 77.795,50 (setenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- XIV. Ao valor dos trabalhos de empreitada da empresa AJ Manata Lda., acresce fornecimento e instalação de um novo quiosque, cujo preço mais baixo no mercado não é inferior a € 67.830,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta euros);
- XV. Na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da aliena a) do n.º 1 do art.º 20.º e do n.º 2 do art.º 113.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo permitida a escolha do ajuste direto.
- XVI. O presente encargo terá cobertura orçamental na rubrica 02.02.03.14., da orgânica 03.00.00. do Orçamento para 2018.



Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar no âmbito da “Empreitada de requalificação do Jardim dos Coruchéus” – Processo n.º 64/AJ/JFA/2017, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com a alínea h) do n.º 1.º artigo 18.º, a *contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;

2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. art.º 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;

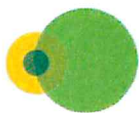
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de € 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 02.02.03.14. da Orgânica 03.00.00, do Orçamento para 2017;

4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do art. 113.º e no art. 115.º, à seguinte entidade:

AJ MANATA, Lda.
NIPC 502 910 720
Quinta Grande, Galamares
2710-232 Sintra

6. A delegação no Presidente, para os efeitos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para autorizar a despesa



e, nos termos do n.º 1 do art. 109.º CCP, para praticar todos os atos procedimentais, incluindo a decisão de adjudicação e, se aplicável, a decisão de aprovação da minuta do contrato e pronúncia sobre eventuais reclamações, além de para outorgá-lo.

7. A delegação no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 109.º CCP, da competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências legais e contratuais previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

Lisboa, 5 de dezembro de 2017.

O Tesoureiro,

José Ferreira